



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 027/2014 DE 25 DE ABRIL DE 2014**

**Aprova Alterações na Política de  
Assistência Estudantil do IF Goiano**

**O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA GOIANO – IF Goiano, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

- I – O Estatuto do IF Goiano;
  - II – A Lei 11.892 de 28/12/2008;
  - III – Regimento Interno do Conselho Superior do Instituto Federal Goiano
  - IV – Parecer nº 022/2014 da Câmara Consultiva de Ensino do Conselho Superior do IF Goiano,
- RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, nos termos da Ata da II Reunião Ordinária/2014 do Conselho Superior do IF Goiano, alterações na Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal Goiano.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

*Original Assinado*  
Vicente Pereira de Almeida  
Presidente do CS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO

### **Dispõe sobre alterações na Política de Assistência Estudantil do IF Goiano**

#### CAPÍTULO I

#### DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º A Política de Assistência Estudantil no IF Goiano considerará o Programa Nacional de Assistência Estudantil, disposto no Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a Constituição Federal de 1988 e demais marcos legais. Sua execução será viabilizada por meio de um conjunto de ações que vise a permanência com êxito do estudante na Instituição, bem como contribua para sua autonomia e independência. O objetivo é buscar, principalmente, o rompimento da desigualdade social, econômica e cultural no mundo acadêmico.

Parágrafo único. A Política de Assistência Estudantil deve ser entendida como direito social, capaz de romper com as tutelas assistencialistas e com concessões estatais, com vistas a inclusão social, formação plena, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e do bem-estar biopsicossocial.

Art. 2º A Assistência Estudantil tem por objetivos:

- I - contribuir para a promoção do bem-estar biopsicossocial do estudante;
- II - favorecer a autonomia, independência e o rompimento das desigualdades;
- III - promover e ampliar a formação integral dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a reflexão crítica acerca da realidade social em que estão inseridos;
- IV - assegurar ao estudante a prestação de serviços com vistas à igualdade e isonomia, considerando a diversidade cultural, social e econômica;
- V - contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a fim de minimizar a reprovação e evasão escolar;
- VI - constituir-se em uma ferramenta e veículo de equidade e justiça social.

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

### **Seção I Dos Princípios**

Art. 3º A Assistência Estudantil rege-se pelos seguintes princípios:

- I - supremacia no atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II - universalização dos serviços prestados ao estudante;
- III - respeito à dignidade do cidadão, à autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade - ofertados de forma gratuita pela Instituição de ensino;
- IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência entre os discentes;
- V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais oferecidos pelo IF Goiano, bem como dos critérios para acesso;
- VI - compromisso e prática com a justiça social, equidade, cidadania, ética, preservação do meio ambiente, transparência e gestão democrática;
- VII - compromisso com a formação humana integral, com a produção e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;
- VIII - inclusão socioeducativa do indivíduo com necessidades educacionais específicas e/ou mobilidade reduzida.

### **Seção II Das Diretrizes**

Art. 4º A organização da Política de Assistência Estudantil no IF Goiano terá como base as seguintes diretrizes:

- I - condução da Política de Assistência Estudantil do IF Goiano pela Reitoria;
- II - descentralização das ações para os câmpus;
- III - promoção da participação de servidores docentes e técnico-administrativos, discentes, bem como representantes da comunidade externa na elaboração de programas e projetos para Assistência Estudantil no âmbito do IF Goiano.

## CAPÍTULO III DA GESTÃO

Art. 5º A gestão da Assistência Estudantil no âmbito do Instituto, ficará sob responsabilidade da Diretoria de Assistência Estudantil, conforme consta no Regimento Geral do IF Goiano, em articulação com as instâncias correspondentes nos câmpus.

Art. 6º As ações, programas e projetos de assistências estudantis, no âmbito de cada câmpus, deverão estar em consonância com as diretrizes emanadas pela Diretoria de Assistência Estudantil.

Art. 7º Compete à Diretoria de Assistência Estudantil:

I - responder pela concessão e manutenção da Política;

II - apoiar serviços, programas e projetos de enfrentamento da desigualdade social, cultural e econômica nos câmpus do IF Goiano;

III - atender, em conjunto com os câmpus, as ações assistenciais de caráter de emergência;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos destinados à manutenção dos programas, projetos e ações de assistência estudantil.

Art. 8º Competem aos câmpus:

I - aplicar os recursos destinados à Assistência Estudantil;

II - prestar serviços assistenciais no âmbito de seu câmpus;

III - executar os projetos de enfrentamento da desigualdade;

IV - atender às ações de assistência estudantil de caráter emergencial.

## CAPÍTULO IV

### DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROJETOS E PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

#### Seção I

##### Dos Serviços de Assistência

Art. 9º Serviços Assistenciais são aqueles que têm como objetivo contribuir para melhoria da qualidade de vida dos estudantes.

Parágrafo único. Os Serviços Assistenciais, ações e projetos, agrupados em um programa institucional único denominado PAE (Programa de Assistência Estudantil), com Regulamento próprio aprovado pelo Conselho Superior, deverão ser organizados de forma a atender prioritariamente o estudante em situação de vulnerabilidade social.

#### Seção II

##### Das Ações e Projetos de Assistência

Art. 10. As ações e projetos que compõem o PAE (Programa de Assistência Estudantil) são conjuntos de ações integradas e complementares, que buscam a redução das desigualdades socioeconômicas. A fim de aplicá-los, o IF Goiano, na forma de suporte ou concessão, poderá implantar e implementar.

I - Por meio de bolsas ou auxílios:

a) auxílio-transporte;

b) auxílio-moradia ou regime de residência;

c) bolsa alimentação;

d) bolsa permanência;

e) bolsa monitoria;

f) auxílio-creche;

g) bolsa esporte;

- h) bolsa cultura;
- i) bolsas vinculadas a projetos;
- j) auxílio-saúde;
- l) outras ações inerentes à Política de Assistência Estudantil.

II - Na forma de serviços/atividades:

- a) isenção de taxas;
- b) manutenção de Núcleo de Acessibilidade;
- c) atenção à saúde (médica, psicológica, social, nutricional e de enfermagem);
- d) acompanhamento psicopedagógico;
- e) atividades culturais, esportivas e de lazer;
- f) formação para a cidadania;
- g) participação em intercâmbios e eventos acadêmicos;
- h) educação para a diversidade;
- i) promoção e vigilância a saúde do discente com ênfase a situações que elevam o risco social;
- j) orientação profissional / carreira;
- l) interação escola-família no processo educativo;
- m) outras ações inerentes à Política de Assistência Estudantil.

§1º As ações que integrarão o PAE serão implantadas a partir de edital, pelos câmpus, observados os critérios e modelos definidos pela Diretoria de Assistência Estudantil e ouvidas as representações de cada câmpus.

§2º As ações desenvolvidas ao longo do ano, uma vez avaliadas, constarão em relatório por câmpus, que deverá ser enviado à Diretoria de Assistência Estudantil.

### **Seção III**

#### **Dos Projetos Sociais**

Art. 11. Os projetos sociais a serem desenvolvidos nos câmpus do IF Goiano terão como prioridade o discente. Serão regidos pelo princípio da dignidade humana e o respeito ao meio ambiente, devendo garantir o exercício da cidadania como forma de transcender ao conhecimento acadêmico.

## **CAPÍTULO V**

### **DO FINANCIAMENTO E AVALIAÇÃO**

#### **Seção I**

##### **Do Financiamento**

Art. 12. A fonte de financiamento dos serviços, programas e projetos no PAE constará na dotação orçamentária anual do IF Goiano, sendo que parte do montante definido pelo Colégio de Dirigentes ficará retido na Reitoria e será gerido pela Diretoria de Assistência Estudantil em ações de âmbito geral, isto é, ações que não privilegiem nenhum câmpus em detrimento de outro.

## **Seção II**

### **Da Avaliação**

Art. 13. Os serviços, programas e projetos deverão ser avaliados de forma sistemática em todas as etapas da implementação da Política, garantida a efetiva participação de todos os agentes envolvidos no processo.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. No prazo máximo de dois anos, será necessário que os câmpus sejam estruturados de condições físicas e humanas para consecução dos serviços.

Art. 15. A implantação e implementação da Política de Assistência Estudantil será de responsabilidade de uma equipe multidisciplinar, com a imprescindível participação dos profissionais de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia.

Art. 16. A resolução dos casos omissos ficará a cargo da Diretoria de Assistência Estudantil.

Art. 17. Esta norma foi aprovada pela Resolução 027/2014/CS de 25 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.